

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/07/2026	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDENCIA / DIRETORIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA
Mauricio de Jesus Martins Júnior Thiago Alvares da Silva Constâncio	Gabinete de Segurança Institucional (GSI)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição, transporte e instalação de 01 (uma) cancela eletrônica automática tipo barreira, destinada ao controle de acesso ao estacionamento de motocicletas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), incluindo treinamento para os servidores designados pela Administração, a ser instalada na sede do órgão, situada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2.3. As especificações e quantidades estimadas dos produtos estão distribuídas em Lote Único, como a seguir:

Lote	Item	Cod do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS	Complementação do Item CATMAS	Unidade de aquisição/medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
				- Motorização e Tecnologia : Serão admitidas soluções tecnológicas baseadas em duas configurações distintas de				

motorização, desde que atendam plenamente as especificações demais requisitos de desempenho operacional, segurança, ciclo de trabalho, autonomia energética, compatibilidade elétrica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Alternativa A -

Motor 24V DC (corrente contínua), compatível com regime de uso contínuo de ciclos de abertura e fechamento: OU

Alternativa B

- Operando em Corrente Alternada (AC), com potência mínima de 1/2 HP, classificado pelo fabricante para regime de uso intensivo, admitindo-se soluções construtivas ou tecnológicas que assegurem o desempenho exigido neste Termo de Referência.

- Ciclo de

Trabalho: O equipamento deverá possuir capacidade de operação compatível com regime de uso intenso e contínuo, sendo capaz de realizar, no mínimo, 80 ciclos consecutivos de abertura e fechamento em situações de pico de utilização, sem ocorrência de superaquecimento, acionamento de proteção térmica, travamento ou necessidade de interrupção para resfriamento.

- Alimentação

elétrica: O equipamento deverá operar em rede elétrica compatível com a disponível no local da instalação, sendo bivolt automático ou com chave seletora para operação em 127/220V AC, 50/60Hz, sem necessidade de transformador externo, admitindo-se, alternativamente, modelos com alimentação exclusiva em 127V AC ou 220V AC, 50/60Hz, cabendo a contratada verificar a tensão do ponto de energia local antes do fornecimento.

- Tempo de

Operação: O equipamento deverá possuir sistema de acionamento com controle eletrônico de velocidade, permitindo a parametrização do tempo de abertura e fechamento, devendo possibilitar a configuração de operação em tempo de até 3 (três) segundos, para hastes de aproximadamente 2,60 m, assegurando operação estável e segura. Serão admitidos equipamentos cuja faixa de ajuste seja superior ou inferior ao intervalo indicado, desde que permitam configuração efetiva e operação dentro do limite máximo exigido de 3 (três) segundos.

- Barreira (Braço):

Haste em alumínio ou material similar, adequada ao uso contínuo, comprimento de 2,60

metros (admitindo-se variação de +/- 10cm, para adequar ao espaço de instalação se for necessário), sendo ajustes e cortes de total responsabilidade e encargo da contratada para perfeita adequação ao espaço físico de instalação.

- Gabinete: Estrutura reforçada, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, grau de proteção IP54 (mínimo), adequado para instalação em áreas externas e resistente a intempéries, umidade e vibrações.

- Segurança(anti-esmagamento): Equipamento dotado de sistema de detecção de obstáculos (anti-esmagamento) com reversão automática do movimento ao detectar presença ou esforço contrário à haste. Será admitida solução nativa do próprio equipamento ou solução implementada mediante a instalação e configuração de acessórios de proteção (como ex fotocélulas de segurança), inclusos no fornecimento e instalados pela Contratada, desde que não ocorra prejuízo da garantia do equipamento e seja assegurado o pleno funcionamento do sistema. A central eletrônica deverá possuir, obrigatoriamente, entrada nativa para futura integração de módulo detector de laço indutivo (massa metálica).

01	001168479	CANCELA PARA SISTEMA DE SEGURANCA DE PORTARIA - TIPO: COM DISPOSITIVO ELETRONICO; SISTEMA DE ALARME: COM SENSOR DE PRESENCA; TENSAO: 127/220 OU SISTEMA BIVOLT; TAMANHO DA HASTE: EM ALUMINO OU SIMILAR, 2,5 A 3,0 METROS; GABINETE: ACIONAMENTO COM MOTOR ELETRICO; - Segurança complementar: Sistema eletrônico de desaceleração da haste (rampa de frenagem) nos finais de curso de abertura e fechamento, visando mitigar trancos mecânicos e evitar o desgaste prematuro do conjunto. O equipamento deverá ser dotado, obrigatoriamente, de mecanismo com chave física/mecânica para destrave manual de emergência, permitindo a operação manual da barreira em situações de pane elétrica, eletrônica ou interrupção prolongada de energia. - Autonomia em Emergência (Backup Energético): Deverá ser fornecida, junto com a cancela, solução completa de backup de energia que garanta o funcionamento autônomo do equipamento em caso de interrupção total da rede elétrica local. O sistema deverá atender a um dos seguintes parâmetros mínimos de autonomia em modo de emergência: A) capacidade para realizar no mínimo 40 ciclos completos (abertura e fechamento) ou, alternativamente, B) garantir o tempo mínimo de 01 (uma) hora em modo de operação/espera (standby), com capacidade de acionamento do motor durante todo o período de autonomia. Em qualquer das alternativas adotadas,	Unidade	01		
01					12.000,00	12.000,00

a solução proposta deverá ser dimensionada para suportar a demanda energética do motor da cancela, incluindo corrente de partida e potência nominal, assegurando o seu pleno funcionamento de emergência.

Para soluções baseadas na Alternativa A (24v DC), será admitido banco de baterias seladas recarregáveis, homologadas ou recomendadas pelo fabricante do equipamento para uso em sistemas de segurança/automação , alojadas internamente no gabinete da cancela .

Para soluções baseadas na Alternativa B (com potencia mínima AC/ 1/2 HP), deverá ser fornecida solução de alimentação ininterrupta compatível com as características elétricas do motor, devidamente dimensionada para suportar a corrente de partida e assegurar a autonomia mínima exigida neste Termo de Referência. A solução poderá ser composta por nobreak com onda senoidal pura ou por tecnologia tecnicamente equivalente, desde que recomendada pelo fabricante do equipamento e capaz de garantir o pleno funcionamento da cancela durante interrupções do fornecimento de energia. Os componentes externos da solução deverão ser acondicionados em

caixa de proteção com grau de proteção mínimo IP54 ou equivalente.

- Conectividade:

Interface/placa eletrônica com entradas nativas e independentes para a integração e comando via botoeira e receptores de controle remoto.

- Requisitos de Garantia e

Assistência Técnica: A contratada deverá garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, bem como assegurar a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional durante o período de garantia e suporte do equipamento.

- Requisitos Administrativos e de

Sustentabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, devendo atender aos critérios de eficiência energética quando aplicáveis, bem como observar as normas ambientais pertinentes, incluindo o adequado gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes do fornecimento, instalação, manutenção ou substituição de componentes.

- Acessórios

			inclusos: mínimo 01 (uma) chave física para destrave manual de emergência, 01 (uma) botoeira de comando, 02 (dois) controles remotos transmissores de no mínimo 2 botões cada, bem como todos os componentes, cabos, conectores e baterias ou nobreaks necessários ao pleno funcionamento do sistema de alimentação de emergência exigido, capaz de permitir operação temporária do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia -- Manual de instruções em língua portuguesa.		
02	000021806	INSTALACAO E MONTAGEM DE CONTROLADOR DE ACESSO	Instalação da cancela eletrônica adquirida, compreendendo transporte, fixação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores designados pela Administração, garantia e fornecimento de todos os acessórios, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, devendo o equipamento ser compatível com a infraestrutura elétrica existente.	Unidade	01

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- A manipulação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá preservar sua garantia durante todo o deslocamento e instalação, até o recebimento definitivo do objeto;
- Na instalação, a contratada deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assim como todas as normas aplicáveis;
- Os equipamentos e materiais empregados em sua instalação deverão ser novos, de procedência idônea e de primeira linha;
- A admissão de soluções tecnológicas baseadas em motorização 24V DC ou em Corrente Alternada (AC) com ventilação forçada ativa justifica-se pelas vantagens operacionais e pela maior adequação ao uso contínuo e operação de uso intensivo, permitindo melhor controle operacional e de segurança. A admissão de ambas as tecnologias também amplia a competitividade do certame, sem prejuízo ao desempenho esperada para operação. Considerando o fluxo diário do órgão, bem como os períodos de maior fluxo decorrentes da realização de cursos, treinamentos, palestras, reuniões institucionais, solenidades e outros eventos promovidos pelo Tribunal, mostra-se necessária a utilização de equipamento capaz de operar de forma contínua e confiável, mesmo em situações de maior concentração de acessos. Diante da necessidade de mitigar riscos de indisponibilidade do equipamento, a adoção dessas tecnologias é considerada adequada por favorecer a operação contínua, contribuindo para a redução do desgaste dos componentes e do risco de interrupções decorrentes de aquecimento excessivo
- Estão inclusos na contratação os serviços de transporte e instalação dos equipamentos e acessórios, com fornecimento dos materiais, como fios, parafusos, buchas e outros eventualmente necessários. Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são responsabilidade da CONTRATADA;
- A instalação dos equipamentos novos serão realizados pela CONTRATADA, e deverá ocorrer no acesso ao estacionamento de motocicletas do edifício sede da Justiça Militar Estadual, contemplando a fixação, configuração e teste dos equipamentos, conforme exigências do edital. Deverá ser realizada a verificação prévia das condições do local para instalação, especificamente quanto à viabilidade de fixação e a disponibilidade de infraestrutura elétrica necessária ao pleno funcionamento do equipamento. Considerando que a instalação ocorrerá próxima a área de circulação de pedestres, a providência primordial consiste em assegurar que a execução do serviço, bem como a disposição final da barreira, respeitem as normas de acessibilidade e o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.
- O atendimento aos requisitos de desempenho, autonomia, regime de uso intensivo e segurança operacional e demais especificações poderá ser comprovado por meio de catálogos técnicos, manuais do fabricante, declarações formais do fabricante, relatórios técnicos ou de ensaio, memoriais de cálculo ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento às especificações exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir o desempenho global da solução fornecida e instalada em condições normais de operação. A eventual ausência de indicação expressa de determinada característica em catálogos ou manuais do fabricante não exime a contratada do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se a comprovação mediante documentação técnica complementar, declarações do fabricante, relatórios de ensaio, memoriais de cálculo ou outros meios tecnicamente aptos, quando aplicável. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou realizar diligências destinadas a verificar a efetiva conformidade da solução ofertada com as especificações deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

TREINAMENTO

- Depois de instalado todo o equipamento e configurado o sistema, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento sobre o funcionamento e modo de operação, o qual deverá ser realizado presencialmente na Sede do TJMMG em data a ser definida entre as partes, para os servidores a serem indicados pela CONTRATANTE, no total de 02 (dois) agentes de segurança;
- O treinamento deverá incluir parte teórica e prática do sistema implantado;
- O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Visão geral do sistema;
 - b) Visualização e interpretação das informações do sistema;
 - c) Como desativar e reativar cancela para modo manual e eletrônico.

1.3. Dos Lotes

1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A contratação será realizada em lote único, sem necessidade de parcelamento, uma vez que se trata da aquisição de uma única cancela.

1.3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.2.1. A participação na presente contratação é limitada a fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Da Contratação

1.4.1 A aquisição será formalizada por instrumento de contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A vigência contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual e do período de garantia do objeto, possibilitando à Administração verificar o pleno funcionamento da solução fornecida, bem como exigir da contratada o cumprimento das obrigações relacionadas à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos e demais responsabilidades decorrentes da garantia, a qual abrange, conforme aplicável, o equipamento, a instalação, a configuração, os controles remotos, a botoeira, os dispositivos de segurança, o sistema de backup energético (nobreak ou banco de baterias) e os demais componentes fornecidos. Ressalta-se que as obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão vigentes até o término do respectivo prazo, ainda que este ocorra após o encerramento da vigência contratual.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa, pelo período necessário à conclusão das obrigações contratuais pendentes, não se confundindo tal prorrogação com renovação própria de contratação continuada.

1.5. Descrição Da Solução

1.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) cancela eletrônica automática tipo barreira, destinada ao controle de acesso ao estacionamento de motocicletas do TJMMG, conforme especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, instalação, operação, garantia e demais condições estabelecidas no item 1.2.3 – Complementação do Item CATMAS deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e instalação de 01 (uma) cancela eletrônica automática tipo barreira, automática justifica-se pela necessidade de aprimoramento do controle de acesso ao estacionamento de motocicletas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, garantindo redução de vulnerabilidades e maior segurança e organização do fluxo interno.

Atualmente, o acesso ao estacionamento de motocicletas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é realizado exclusivamente por portão eletrônico acionado por controle remoto. Embora atenda à necessidade de acesso, sua utilização contínua como único meio de entrada e saída provoca desgaste acelerado dos componentes, aumenta a necessidade de manutenção e eleva o risco de indisponibilidade do sistema.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) cancela eletrônica tipo barreira para o controle rotineiro de acesso ao estacionamento. A solução permitirá que a movimentação diária de veículos seja realizada por equipamento compatível com a demanda operacional, preservando o portão eletrônico para utilização complementar e para o fechamento integral da área fora do horário de expediente.

A implantação da cancela proporcionará maior eficiência operacional, continuidade do serviço, redução do desgaste dos equipamentos existentes e reforço da segurança patrimonial, contribuindo para o aprimoramento do controle de acesso às instalações do TJMMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades acessórias de transporte e instalação do equipamento, desde que previamente comunicada à Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros das obrigações relativas ao fornecimento do equipamento, à configuração da solução, à realização dos testes, ao treinamento, à garantia e à assistência técnica.

3.3.3. A subcontratação não implicará transferência, redução ou compartilhamento da responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança das atividades, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de eventuais danos.

3.3.4. A contratada deverá assegurar que a subcontratada possua capacidade técnica e condições regulares para a execução da parcela que lhe for atribuída, podendo a Administração exigir a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

3.3.5. A subcontratação não poderá comprometer a garantia do fabricante, a assistência técnica, a segurança, o desempenho ou a funcionalidade do equipamento, nem resultar em aumento do preço contratado ou em alteração das condições da proposta.

3.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Materiais recicláveis: Sempre que possível, optar por equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou de origem sustentável, reduzindo a demanda por recursos naturais não renováveis.

3.4.2. Eficiência energética: priorizar equipamentos com baixo consumo de energia durante o uso.

3.4.3. Descarte adequado: a empresa deverá aplicar reciclagem e descarte adequado de equipamentos eletrônicos, principalmente no que se refere à logística reversa.

3.4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, acessórios e componentes durante e após a instalação.

3.4.5. Redução de substâncias tóxicas: utilização de produtos atóxicos, ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da execução do contrato

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Produto

3.9.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo pelo contratante, abrangendo o equipamento, a instalação, a configuração, os controles remotos, a botoeira, os dispositivos de segurança, o sistema de backup energético (nobreak ou banco de baterias, conforme aplicável) e os demais componentes fornecidos, incluindo a correção de defeitos de fabricação, instalação, configuração e funcionamento, bem como a substituição de peças ou componentes que apresentarem falhas ou desgaste prematuro decorrente de vício do produto, desde que não caracterizado mau uso pela Administração.

3.9.1.2. Caso o fabricante ofereça garantia comercial por período superior ao referido no subitem anterior, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração

3.9.1.3. Os itens deverão ser entregues livres de vícios ou defeitos de fabricação, respondendo o fornecedor pela substituição, as suas expensas, de qualquer unidade que se mostre em desconformidade com as especificações ou apresente defeitos aparentes ou ocultos no máximo de 15(quinze) dias úteis contados da notificação da Administração.

3.9.1.4. A substituição não implicará ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, embalagem e recolhimento das peças ou componentes defeituosos.

3.9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.1.6. O descumprimento do prazo estipulado no subitem 3.9.1.3. sujeitará o fornecedor às penalidades contratuais, sem prejuízo de a Administração, às custas do contratado, adquirir os itens de terceiros conforme a legislação aplicável.

3.9.1.7. O prazo indicado no subitem 3.9.1.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante com antecedência mínima de 05 cinco dias uteis antes do termino do prazo.

3.10. DA VISTORIA

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal de renúncia do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria (vista técnica) prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública. O agendamento para a referida visita deverá ser solicitado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme as condições previstas no subitem 3.10.5.1.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, no horário de 08:00h às 18:00h através do número (31) 3274-1566 (ramal 528).

3.10.6. A empresa interessada deverá, após a realização da visita técnica, preencher e assinar o **Anexo do**

Edital - Atestado de Visita Técnica, atestando que tem pleno conhecimento das condições locais e das especificidades do objeto a ser contratado. Caso opte por não realizar a visita, deverá preencher o **Anexo do Edital - Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, firmado pelo responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pela decisão e declarando ciência das condições da contratação.

3.10.7. Fica estipulado que a visita técnica para conhecimento do local onde será instalado é de responsabilidade exclusiva da empresa interessada. A não realização da visita, seja por recusa ou qualquer outro motivo, exime o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG) de qualquer responsabilidade quanto a questionamentos futuros sobre as condições do local e equipamentos. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou apresentar reclamações relacionadas à infraestrutura ou aos locais definidos após a ausência na visita técnica.

3.10.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou dos projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo, mediante requerimento formal contendo as razões do atraso e os documentos comprobatórios do fato que impossibilitou o cumprimento do prazo, desde que não decorrente de sua responsabilidade. Caberá à área demandante analisar a solicitação e decidir motivadamente quanto ao acolhimento ou rejeição do pedido.

4.1.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do equipamento, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, de segunda a sexta- feira , no horário de 08h as 18h, mediante prévio agendamento com Gabinete de Segurança Institucional - GSI do TJMMG .

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao GSI, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 528/530, sob pena de não recebimento imediato.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, somente após a conclusão integral da solução contratada, incluindo a entrega dos equipamentos, a instalação, a configuração, a realização dos testes operacionais, o treinamento, quando previsto, e a entrega dos documentos exigidos, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como do atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação pela Administração, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório realizado após a conclusão integral do objeto.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.2.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota

fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.2.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.2.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única .

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento.

5.3.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto

5.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.3.10. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.3. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.8. O fiscal do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros

contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

6.3.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor global.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

7.2.2.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2.2. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis.

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Da Qualificação Técnica

8.1.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento e/ou instalação de equipamentos compatíveis com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.1. Os atestados deverão conter:

8.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.1.1.1.2. Local e data de emissão.

8.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.1.1.4. Período da execução da atividade.

8.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período,

conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.1.1. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do equipamento, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.24. A CONTRATADA deverá entregar a cancela em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria ou quaisquer danos que o descaracterize como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

9.2.25. As operações e os custos de transporte, carga e descarga do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA até a efetiva entrega na sede do TRIBUNAL.

9.2.26. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a entrega ao Setor de Transportes ou Diretoria Administrativa, a data e horário da entrega do objeto.

9.2.27. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos executando todos os serviços que se fizerem necessários, incluídos os materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a perfeita funcionalidade do objeto após a instalação.

9.2.28. Não será permitido adaptação, quebra, instalação/ligação elétrica, perfuração na estrutura (piso, parede, parte elétrica, e demais estruturas) do prédio sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais sem prévia consulta, e autorização do funcionário responsável pelo Setor de Manutenção Predial e Obras - SEMPO do TJMMG indicado pela gerência Administrativa para acompanhar o serviço.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.6.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.4. Multa:

10.6.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, conforme as circunstâncias do caso, considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação.

10.6.4.2. Multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observados os seguintes critérios:

10.6.4.2.1. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no subitem 10.5.1;

10.6.4.2.2. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no subitem 10.5.2;

10.6.4.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, correspondente à infração prevista no subitem 10.5.3.

10.6.4.3. A entrega de equipamento ou componente com vício, defeito, desconformidade técnica ou característica diversa da especificada, quando não corrigida ou substituída no prazo estabelecido pela Administração, será considerada inexecução parcial ou total, conforme a extensão do comprometimento do objeto, aplicando-se a multa prevista no subitem correspondente do item 10.6.4.2.

10.6.4.4. Pelo descumprimento de obrigação contratual acessória que não caracterize atraso na execução nem inexecução parcial ou total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, observadas a gravidade da conduta, a reiteração, os prejuízos causados e as circunstâncias do caso concreto.

10.6.4.5. Para a fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas, serão considerados os critérios estabelecidos no item 10.13, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a extensão da parcela inadimplida, a reincidência, a adoção de medidas para correção do descumprimento e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.6.4.6. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato. Caso o atraso resulte em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a dedução dos valores eventualmente já aplicados ou recolhidos.

10.6.4.7. A aplicação da multa não afasta a obrigação de a contratada concluir a execução, substituir o equipamento, corrigir os vícios ou reparar integralmente os danos causados, quando tais providências ainda forem possíveis e determinadas pela Administração.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$12.000,00 (doze mil reais) , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.2.3. deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 05/08/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0408556** e o código CRC **3D4D9C1A**.

26.0.000000420-0

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0408556v4